



LEI Nº. 1.505,

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescenta o artigo 4°.A na Lei nº. 1.425, de 21 de novembro de 2017, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se o art. 4°. A na Lei n°. 1.425, de 21 de novembro de 2017, que institui o Fundo Especial da Câmara Municipal:

Art. 4°. A. Os recursos do Fundo criado por esta Lei, poderão, somente no exercício financeiro do ano-fiscal de 2019, serem repassados ao Poder Executivo, em sua integralidade, somente para atender o seguinte fim:

I — Deverá o valor a ser repassado, utilizado pelo Poder Executivo, única e exclusivamente para proceder com as obras de recapeamento/construção de malha asfáltica no Setor Vila Esperança, nesta urbe, não podendo ser integrado ao orçamento do município para outros fins.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias de setembro do ano de 2019, 60°. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia/GO

João Paulo Martins Lima Procurador-Geral do Município

Eloíza Souza Soares
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, __

Secretária Administrativa

1/1